



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 339 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, QUINTA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020- PG 01/01

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL

Página01/01

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 84 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o isolamento domiciliar de pessoas vindas de outras cidades como meio de evitar a propagação da infecção e transmissão local do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger de forma adequada a saúde e a vida da população portofranquina;

CONSIDERANDO que já há casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) em território municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo aos moradores, visitantes e viajantes, que estiveram recentemente em cidades que houve registro de casos do COVID-19, pelo prazo determinado pela equipe de vigilância epidemiológica, conforme a necessidade de cada caso, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

§ 1º A medida de isolamento de que trata o caput, deverá ser realizada preferencialmente, em domicílio, não sendo a pessoa residente na cidade de Porto Franco - MA, o isolamento será cumprido no local em que esteja hospedado.

Art. 2º A recomendação de isolamento de que trata este decreto, será efetuada por agentes da vigilância epidemiológica, através de notificação expressa;

§1º Na falta de agentes da vigilância epidemiológica, a medida será adotada pela Secretária de Saúde.

Art.3º O descumprimento da medida preventiva de isolamento domiciliar, prevista neste decreto, será comunicado à autoridade policial e ao Ministério Público Estadual, para apuração quanto à caracterização do crime

contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 30 de Abril de 2020.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração